



Documentação necessária para um licenciamento OVP:

- A identificação do titular da exploração do estabelecimento: nome individual ou firma e número de identificação fiscal;
- O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;
- O endereço do estabelecimento ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;
- A identificação do mandatário, caso o requerente não seja o proprietário, são necessários os seus dados, juntamente com a procuração ou outro documento que confira a sua representação;
- Identificação do fim, (esplanada, toldo ou outro), pretendido para ocupação;
- A identificação das características, (quantidade, dimensão, etc.), e da localização do mobiliário urbano a colocar;
- O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
- Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular;
- No caso de se tratar de anúncio luminoso, iluminado, não luminoso, eletrónico e semelhantes, solicita-se termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela instalação do anúncio, bem como declaração emitida pela associação profissional a que pertença, onde conste a sua inscrição na mesma. A falta destes documentos não é impeditiva do processo de Licenciamento Zero, mas carecem de uma autorização, em vez de uma mera Comunicação Prévia;
- Número de título de autorização de utilização de edifício/fração, caso exista. A falta deste documento não é impeditiva do processo de Licenciamento Zero;
- Outros documentos conforme o licenciamento a requerer.

Legislação Aplicável:

- Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com a sua última redação mais recente pelo DL n.º 10/2015, de 16/01);
- Código Regulamentar do Município da Amadora;
- Tabela de Taxas e Tarifas Municipais (Separata n.º 29 Boletim Municipal da Câmara Municipal da Amadora).